



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

### **PORTARIA Nº 069.2012.58.1.1.667935.2012.23326**

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no §3º do art. 2º-A da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos autos do procedimento preparatório nº 034/11, que apurou notícia relatando eventual ausência de professor para ministrar aulas na turma 5, do 2º período, matutino do CMEI Blandino José Ribeiro entre os meses de maio a julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o relatório técnico do Conselho Municipal de Educação exarado em 28.09.11, enviado a este MPEAM através do ofício nº 207/CME/2011, de 03.10.11, concluindo que em junho/julho de 2011, as crianças do 2º período, turma A, matutino, do CMEI Blandino José Ribeiro, tiveram um déficit de 21 (vinte e um) dias letivos, equivalente a 84 (oitenta e quatro) horas da carga horária;

**CONSIDERANDO** os fundamentos do estado democrático de direito brasileiro a cidadania e a dignidade da pessoa humana, insculpidos no art. 1º, incisos II e III da CR;

**CONSIDERANDO** é objetivo fundamental da República Federativa do Brasil erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais como prevê o inciso III do art. 3º da CR;

**CONSIDERANDO** a educação, direito social garantido a todos e dever do Estado e da família, deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos dos arts. 6º e 205 da CF/88;



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

**CONSIDERANDO** o inserto no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, prescrevendo que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**CONSIDERANDO** é dever do Estado assegurar à criança o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade, de acordo com o inciso IV do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência e moralidade;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

### **RESOLVE**

**1. CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 034/2011 em Inquérito Civil nº 034/2012, nos termos do art. 2º A, § 3º, da Resolução nº 548/2007-CSMP, com intuito de dar prosseguimento à investigação, com a finalidade de:

a) verificar quais providências foram adotadas pela Administração Pública Municipal para recuperar o conteúdo pedagógico das crianças do 2º período, turma A, matutino, do CMEI Blandino José Ribeiro, que em junho/julho de 2011, tiveram um déficit de 21 (vinte e um) dias letivos, equivalente a 84 (oitenta e quatro) horas da carga horária;

b) apurar se o calendário escolar para o ano letivo de 2012 do CMEI do CMEI Blandino José Ribeiro foi efetivamente cumprido;

c) esclarecer se o CMEI Blandino José Ribeiro dispõe de quadro completo de professores e corpo pedagógico em todos os turnos.



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

**2. CUMPRIR** as diligências firmadas no Despacho nº 260.2012.58.1.1. .2011.23326;

**3. AUTUE-SE, REGISTRE-SE** no sistema e **PUBLIQUE-SE** na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Manaus, 20 de dezembro de 2012.

**Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**  
Promotora de Justiça  
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa  
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão